



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no C.N.P.J sob nº 70.524.376/0001-80, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Irmã Aristela, 800 - Centro, nesta Cidade, CEP. 79.970-000, atendendo o princípio da publicidade e da legalidade, apresentar o seguinte Termo de Referência a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado, que realizar-se-á em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores.

Contratação de Agência de Publicidade/Propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, que sejam de interesse da Câmara Municipal:

- Os serviços acima indicados serão concretizados através de: Assessoramento e apoio na execução de ações de divulgação e de promoção:
 - a) Divulgação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes;
 - b) Audiências Públicas da Câmara Municipal;
 - c) Datas comemorativas e homenagens (entrega de títulos);
- Estudo, concepção, execução e distribuição de peças e campanhas publicitárias e materiais de cunho informativo e/ou educativo, impressos e eletrônicos;
- Programas de comunicação institucional;
- Programas de apoio informativo e/ou educacional, relativos a eventos de interesse da Administração;
- Comunicados em geral;
- Desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado;
- Assessoramento no desenvolvimento de produtos e serviços;
- Elaboração de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual;
- Demais iniciativas no campo da informação, da divulgação, da publicidade e da propaganda.

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação de abertura de processo licitatório contida nos presentes autos, verifica-se a importância e pertinência para contratação de agência de publicidade, tendo em vista que licitante vencedora do presente certame, irá levar ao conhecimento da população os atos institucionais desta Casa de Leis,



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

promovendo o fortalecimento da democracia e dos poderes que a garantem através da interação com o cidadão, elaborando campanhas que estimulem a participação popular no debate e na definição de políticas públicas e prioridades sociais, contribuindo para o conhecimento e a compreensão da legislação municipal, bem como, disseminando informações de interesse dos diversos segmentos sociais, serviços e direitos dos cidadãos.

Considerando que a Câmara Municipal de Eldorado-MS, necessita de serviços para a divulgação dos atos institucionais parlamentares dos vereadores, faz se necessário a contratação dos serviços especificados.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Para a contratação em comento baseia-se nas tabelas de valores referenciais da SINAPRO do Estado de Mato Grosso do Sul do ano de 2021/2022. Assim sendo, os valores a serem apresentados mediante proposta pelas agências participantes, deverão ser condizentes à tabela em comento, pois a mesma será a norteadora no quesito valores/preços referenciais para contratação dos serviços de publicidades, objeto deste certame.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa referente a esta licitação correrá a conta da seguinte dotação:

01.01.01.031.001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A Câmara Municipal de Eldorado reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

O PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O adjudicatário deverá prestar o serviço adjudicado mensalmente, conforme definidas no memorando.

O presente Contrato terá duração de **05 (cinco) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Comunicar à Administração por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.

A Empresa vencedora é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista.

Deverá obrigatoriamente a empresa manter em compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas todas as condições exigidas na licitação.

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por comissão especializada ou por servidor regularmente designado por Ato.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITANTE

A Empresa Licitante que atender o menor preço (GLOBAL) e todas as regularidades fiscais exigidas no Edital será classificada como Vencedora.


SANÇÕES POR INADIMPLEMTO


Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial dos serviços executados, devendo a contratada refazer as partes recusadas sem o direito à indenização; O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Rege-se o objeto deste termo de referência pelos preceitos de direito público, na forma do artigo 54, combinado com inciso XII, do artigo 55, todos da lei Federal nº 8.666/93.

Eldorado-MS, 26 de Abril de 2022.


Devanir Aparecido Pitton
Presidente


Doralice Lopes
Presidente da CPL